

## ESTUDO DE UMA ÁREA PRIORITÁRIA PARA CRIAÇÃO DE UMA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO EM SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, SP

Mariane de Mello Girotti <sup>1</sup>  
Aloisio Calsoni Bozzini <sup>2</sup>

### Políticas públicas, Legislação e Meio Ambiente

#### *Resumo*

A conservação da biodiversidade tem se tornado cada vez mais importante, ao mesmo tempo é um dos maiores desafios atualmente devido ao aumento desordenado de ocupações humanas. Uma das principais consequências destas ocupações é a fragmentação de ecossistemas naturais, o que promove a perda de biodiversidade. O objetivo deste trabalho é utilizar tecnologias de geoprocessamento para sugerir uma área prioritária para criação de uma Unidade de Conservação em São José do Rio Pardo, SP. A metodologia foi do tipo documental. Foram consultados dados disponíveis nos sites do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e do Ministério do Meio Ambiente, a partir dos quais foi realizada uma síntese de informações ambientais. Foi utilizado o *software Google Earth Pro* (GEP) para análise das imagens da região e interpretadas, observando características como as formas, texturas, cores e tamanhos relacionados a usos e coberturas. Ao analisar a região prioritária no território do município foi possível verificar como resultado uma área total de 3.823 ha (38,2 km<sup>2</sup>), com 106 fragmentos florestais que variam de tamanho, de 0,23 ha até 94,2 ha. A maioria dos fragmentos são pequenos (com até 11 ha). Desta forma, é possível afirmar que essa área prioritária se apresenta com alto nível de fragmentação florestal. Conclusões: a área de estudo representa uma grande relevância para criação de uma Unidade de Conservação, considerando que na região não há presença de uma área para esta finalidade. A definição da localização, limites e extensão será feita a partir de consulta pública.

Palavras-chave: Conservação da Natureza; Diversidade Biológica; Políticas Públicas Ambientais; Legislação Ambiental; Manejo Ambiental.

<sup>1</sup>Professora da Escola Municipal de Ensino Básico Profª Stella Maris Barbosa Catalano; Disciplina de Ciência; pós graduada em Ciências Biológicas pela UFJF, e-mail: mah.144@hotmail.com.

<sup>2</sup> Professor da Fundação Hermínio Ometto – FHO, UNIARARAS; Curso de Ciências Biológicas; Doutor em Tecnologia Ambiental pela UNAERP, e-mail: [acbozzini@hotmail.com](mailto:acbozzini@hotmail.com).

## INTRODUÇÃO

As Unidades de Conservação (UC) são estratégias governamentais para proteção de áreas naturais e seus recursos, sendo regulamentado pela Lei Federal nº 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC). As unidades de conservação integrantes do SNUC dividem-se em dois grupos, com características específicas: Unidades de Proteção Integral; e Unidades de Uso Sustentável (BRASIL, 2000).

De acordo com o Ministério do Meio Ambiente (2019), as áreas prioritárias para conservação da biodiversidade são instrumentos de políticas públicas que apoiam a tomada de decisão no momento de planejar e implementar ações para criação de unidades de conservação. A Lei Federal nº 9.985/2000 estabelece critérios e traz regulamentações para a criação, implantação e gestão das UC, o art. 22 e seus incisos afirma que as unidades de conservação são criadas por ato do Poder Público (BRASIL, 2000). Segundo orientações do Ministério do Meio Ambiente (2019), a criação de unidades de conservação municipais deve ser precedida de avaliação da demanda e estudos técnicos que compreende a identificação das potencialidades da área para criação da unidade, como remanescentes florestais bem conservados, riqueza de biodiversidade com presença de espécies endêmicas ou ameaçadas, reconhecida como área prioritária para conservação pelo Ministério do Meio Ambiente, possuir beleza cênica ou potencial para ecoturismo, possuir recursos hídricos, disponibilidade de uso sustentável dos recursos naturais, possuir populações residentes na área com comunidades tradicionais. A definição da categoria da unidade será concluída a partir destes estudos técnicos da área. A definição da localização, limites e extensão será feita a partir de consulta pública.

Objetiva-se com esse trabalho utilizar tecnologias de geoprocessamento para subsidiar a escolha de uma área prioritária para criação de uma Unidade de Conservação em São José do Rio Pardo, SP.

## METODOLOGIA

A pesquisa foi realizada no município de São José do Rio Pardo, localizado na

região Nordeste do estado de São Paulo nas coordenadas 21° 35' 44'' S e 46° 53' 19'' W com uma altitude média de 676 metros. A população estimada no município é de 54.946 em uma área territorial de 419,684 km<sup>2</sup> (IBGE, 2019).

Os biomas no município são Cerrado e Mata Atlântica. O município apresenta 3.036ha de Mata Atlântica em uma área do território municipal de 41.919ha. Esta área representa 7,24% de mata original presente em São José do Rio Pardo, SP. Vale lembrar que estes dados incluem apenas a vegetação nativa acima de 3ha (FUNDAÇÃO SOS MATA ATLÂNTICA, 2020).

A abordagem da pesquisa realizada foi do tipo documental. Foram consultados dados disponíveis nos *sites* do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e do Ministério do Meio Ambiente (MMA). Utilização do *software Google Earth Pro* (GEP) para análise das imagens da região. As imagens do GEP são datadas de 19 de junho de 2019 e foram interpretadas através da observação de características quanto as formas, texturas, cores e tamanhos relacionados a usos e coberturas.

Para a sugestão de criação de unidade de conservação no município foi consultado primeiramente o mapa da 2<sup>a</sup> Atualização das Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade (2018) que está em vigor, através da Portaria n<sup>o</sup> 463/2018, considerando o bioma Mata Atlântica que abrange a área de estudo (BRASIL, 2018). Para este estudo, foi identificada a área prioritária MA168 caracterizada com alta importância biológica e alta prioridade de ação. A área MA168 foi inserida no *software* GEP, *shapefile* de limite municipal disponibilizado pelo IBGE e o *shapefile* das áreas prioritárias para conservação do bioma Mata Atlântica.

Foi selecionado através do *software* GEP o polígono que representa a região da área prioritária que se sobrepõe na região de limite municipal, o que representa uma área de 38,2km<sup>2</sup> (3.823ha), que corresponde a área de estudo.

A partir desta seleção, foram consideradas para a proposta de Unidade de Conservação as características da hidrografia, das nascentes, reservas legais e a disposição dos fragmentos florestais desta área. Estas características foram analisadas no *software* GEP através de *shapefiles* adquiridos pelo Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural (SICAR) com dados atualizados em 2020.

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

De acordo com a 2ª atualização das Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade é possível observar que o município de São José do Rio Pardo apresenta parte da área prioritária para conservação em seu limite territorial. De acordo com o mapa, esta área é nomeada MA168 e abrange também os municípios de Tapiratiba, Caconde, e Divinolândia (estado de São Paulo), além disso, é classificada como uma área de alta importância biológica e com alta prioridade de ação.

Ao analisar a região prioritária no território do município em estudo, foi possível verificar uma área total de 3.823ha (38,2km<sup>2</sup>), com um total de 106 fragmentos florestais (Figura 1). Estes fragmentos variam de tamanho, de 0,23ha até 94,2ha. A maioria dos fragmentos são pequenos, sendo 87 fragmentos com até 11ha e apenas 19 fragmentos entre 11,3ha a 94,2ha. Desta forma, é possível afirmar que esta área prioritária se apresenta com alto nível de fragmentação florestal, devido ao grande número de propriedades rurais com áreas de cultivo e pastagens.

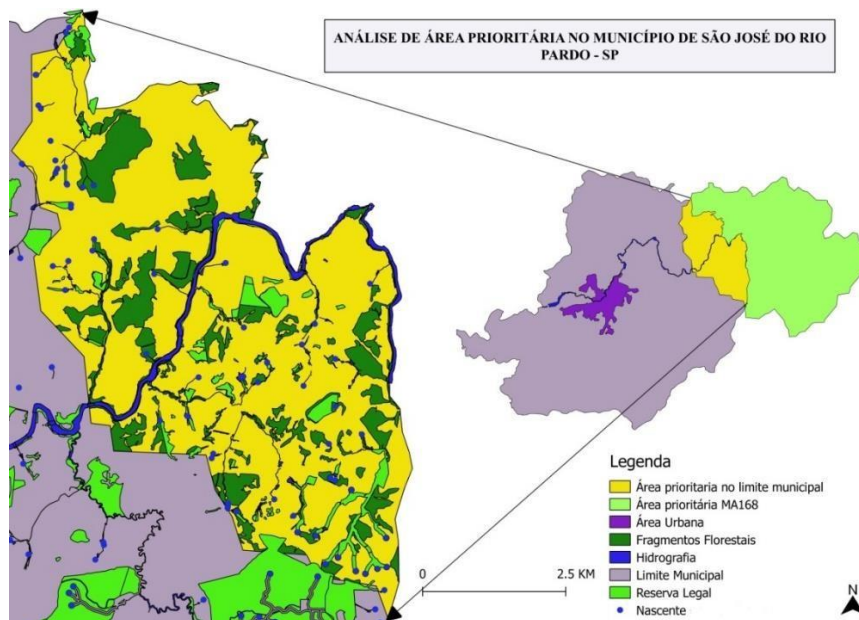


Figura 1: Análise da Área Prioritária para Conservação no município de São José do Rio Pardo-SP.

Fonte: elaboração dos próprios autores.

Distribuídos na área de estudo foram constatados 60 pontos que são considerados

nascentes. A maioria desses pontos encontram-se sem a cobertura vegetal no seu entorno. De acordo com a Lei Federal nº 12.651/2012, é considerada Área de Preservação Permanente (APP) a vegetação que ocupa um raio de 50 metros ao redor das nascentes.

## CONCLUSÕES

A área de estudo representa grande relevância para criação de uma Unidade de Conservação, considerando que na região não há uma área para esta finalidade. Outro fator relevante é o alto grau de fragmentação da área, onde poderiam ser criados corredores ecológicos para os fragmentos. O município está em constante expansão e ocupação de áreas naturais, o que reforça a necessidade de criação de uma Unidade de Conservação para esta área. A definição da categoria da unidade bem como sua localização, limites e extensão será feita a partir de consulta pública.

## REFERÊNCIAS

- FUNDAÇÃO SOS MATA ATLÂNTICA (Brasil). **AQUI TEM MATA?** 2018. Disponível em: <https://www.aquitemmata.org.br/#/busca/sp/S%C3%A3o%20Paulo/S%C3%A3o%20Jos%C3%A9%20do%20Rio%20Pardo> . Acesso em: 17 abr. 2020.
- BRASIL. Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012. Institui o novo Código Florestal Brasileiro. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2012/lei/12651.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/lei/12651.htm). Acesso: 01 de maio de 2020.
- BRASIL. Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000. Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 2000. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19985.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19985.htm) . Acesso: 01 de maio de 2020.
- BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Gabinete do Ministro. Portaria nº 463 de 18 de dezembro de 2018. Áreas Prioritárias para a Conservação, Utilização Sustentável e Repartição de Benefícios da Biodiversidade Brasileira ou Áreas Prioritárias para a Biodiversidade. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2018. Disponível em: [http://www.lex.com.br/legis\\_27744689\\_PORTARIA\\_N\\_463\\_DE\\_18\\_DE\\_DEZEMBRO\\_DE\\_2018.aspx](http://www.lex.com.br/legis_27744689_PORTARIA_N_463_DE_18_DE_DEZEMBRO_DE_2018.aspx) . Acesso: 30 de abril de 2020.
- IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censo Demográfico 2019. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/sao-jose-do-rio-pardo/panorama>. Acesso: 15 de abril de 2020.
- MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. Roteiro para criação de unidades de conservação municipais. – Brasília, DF: Ministério do Meio Ambiente, 2019. Disponível em: <https://www.mma.gov.br/publicacoes/areas-%20protegidas/category/51-unidades-de-conservacao.html> . Acesso: 29 de abril de 2020.
- SISTEMA NACIONAL DE CADASTRO AMBIENTAL RURAL (SICAR). 2020. Disponível em: <http://www.car.gov.br/publico/imoveis/index> . Acesso: 02 de maio de 2020.